

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato – Administrativo nº 004/2019

Processo - Administrativo n.º 889/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – Comercial João Afonso Ltda.

Objeto - Serviço de preparo, controle e distribuição de 1.400(uma mil e quatrocentas) mês de cestas básicas de alimentos aos funcionários Municipais.

Referente – Pregão Presencial n.º 87/2018

Valor Total (Estimado) - R\$2.681.112,00(dois milhões seiscentos e oitenta e um mil e cento e doze reais).

Vigência – 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada neste ato representada pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 SSP/MG e do CPF nº 685.895.816-91, pelo **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42 pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16 ora designada simplesmente como Contratante e, de outro lado a empresa **Comercial João Afonso Ltda**, sediada a Rua 07 nº 159, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, Telefone: (19) 3577-9700 / Fax: (19) 3577-9709, E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, inscrita no CNPJ (MF) nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada pelo Sr. **José Marcelo Cattai**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, doravante designada simplesmente **contratada**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de 1.400(uma mil e quatrocentas) mês de cestas básicas de alimentos aos funcionários municipais, contendo gêneros alimentícios de primeira qualidade, conforme descrição dos alimentos abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
1	Arroz, tipo 1, longo, fino, polido, grãos nobres, não precisa escolher, nem lavar, embalado em pacote plástico com 5 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 05 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional máxima para cada porção de 50 gr.: Valor Energético.....177 kcal Carboidratos..... 40 g Proteínas..... 3,5 g Gord. Totais.....0 g Gord. Saturadas.....0g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 1,2g Sódio..... 0mg	02	Pacotes

(Handwritten signatures and initials)

02	<p>Feijão carioca, grupo I comum, classe cores, tipo 1, embalado em pacote plástico transparente com 1 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 60g:</p> <p>Valor Energético.....107 kcal Carboidratos..... 15 g Proteínas..... 11 g Gord. Totais..... 0 g Gord. Saturadas.....0 g Gord. Trans.0 g Fibra Alimentar 16 g Sódio..... 0mg</p>	04	Pacote
03	<p>Macarrão, espaguete nº 8, embalagem pacote plástico transparente de 500g (peso líquido), composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e curcuma, com prazo de validade mínimo 15 meses. CONTEM GLÚTEN. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 80 g:</p> <p>Valor Energético.....259 kcal Carboidratos.....54 g Proteínas..... 6,6 g Gord. Totais.....0,8 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans. 0 g Fibra Alimentar 1,6 g Sódio..... 0 mg</p>	02	Pacote
04	<p>Macarrão, parafuso , embalagem pacote plástico transparente de 500g (peso líquido), composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e curcuma, com prazo de validade mínimo 15 meses. CONTEM GLÚTEN. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 80 g:</p> <p>Valor Energético.....259 kcal Carboidratos.....54 g Proteínas..... 6,6 g Gord. Totais..... 0,8 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans. 0 g Fibra Alimentar 1,6 g Sódio..... 0 mg</p>	02	Pacote
05	<p>Açúcar refinado, embalagem pacote plástico , peso 5 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 08 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 5 gr:</p> <p>Valor Energético.....20 kcal Carboidratos..... 5 g</p>	01	Pacote
06	<p>Doce de leite, consistência cremosa, embalagem potes contendo no mínimo 250 g (peso líquido). Ingredientes básicos: Leite, açúcar e conservante. Isento de amido. com prazo de validade mínimo 04 meses, NÃO CONTEM GLUTEN.</p>	01	Pote

A

J.

P

S.
L.
E.

07	<p>Milho verde em conserva, embalagem lata com 200 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 12 meses, composta basicamente de: milho verde, água e sal. Devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima para cada porção de 130 g:</p> <p>Valor Energético.....83 kcal Carboidratos..... 14 g Proteínas..... 2,3 g Gord. Totais.....0,8g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar..... 2,6 g Sódio..... 300 mg.</p>	01	Lata
08	<p>Ervilha, reidratada em conserva, embalagem lata com 200 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 12 meses, composta basicamente de: ervilha, água e sal. Devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima para cada porção de 130 g:</p> <p>Valor Energético.....70 kcal Carboidratos.....13 g Proteínas..... 4 g Gord. Totais..... 0 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar..... 3,5 g Sódio..... 0 mg</p>	01	Lata
09	<p>Vinagre de Alcool Colorido, embalagem em frasco com tampa e lacre, contendo no mínimo 750 ml, com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos : Vinagre de Alcool ou Fermentado Acético de Alcool, Água, Conservantes INS 224 e Corante. Acidez mínima 4,0%. NÃO CONTEM GLUTEM.</p>	01	Frasco
10	<p>Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem com peso mínimo entre 30 e 35 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 08 meses, composição básica: açúcar, gelatina, sal, Vitamina C, reguladores de acidez (acido fumarico e citrato de sodio), aromatizante/aroma, Educorantes e corantes.</p>	02	Caixa / Pacote
11	<p>Óleo de soja, sem colesterol, embalagem frasco, contendo 900 ml, 5 vezes filtrado, com prazo de validade mínimo 04 meses, devendo atender tabela nutricional mínima na porção de 13 ml.</p> <p>Valor Energético.....108 kcal Carboidratos..... 0 g Proteínas..... 0 g Gord. Totais, das quais..... 12 g Gord. Saturadas.....1,9 g Gord. Trans.....0 g Gord. Monoinsaturadas.....2,8 g Gord. Poliinsaturadas.....7 g Colesterol.....0 mg Fibra Alimentar.....0 g Sódio..... 0 mg Vitamina E..... 0,8 mg</p>	03	Frascos
12	<p>Café, torrado e moído, contendo em sua embalagem Selo de Pureza ABIC, tipo extra forte, com torra 4 (escura), com nota de Qualidade Total mínima de 4,5 na Escala Sensorial do Café. Embalagem pacotes aluminizados contendo 500g (peso líquido). Com prazo de validade mínimo 10 meses.</p>	02	Pacote





13	<p>Mistura para bolo, embalagem c/ 400 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses, composto basicamente de: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal e fermentos químicos. Contém glúten. Deve atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 35g:</p> <p>Valor Energético..... 130 kcal</p> <p>Carboidratos..... 28 g</p> <p>Proteínas..... 1,6 g</p> <p>Gorduras Totais..... 0,6 g</p> <p>Gorduras saturadas..... 0 g</p> <p>Gorduras Trans..... 0 g</p> <p>Fibra Alimentar..... 0 g</p> <p>Sódio..... 164 mg</p>	Caixa/ Pacote
14	<p>Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem pacote com 200 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido e/ou açúcar, soro de leite, fermentos químicos; bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Deve atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 30g:</p> <p>Valor Energético..... 117 kcal</p> <p>Carboidratos..... 17 g</p> <p>Proteínas..... 2,5 g</p> <p>Gord. Totais..... 3,1 g</p> <p>Gord. Saturadas..... 0,7 g</p> <p>Gord. Trans..... 0 g</p> <p>Fibra Alimentar..... 0,6 g</p> <p>Sódio..... 130 mg</p>	Pacote
15	<p>Biscoito doce, tipo maizena, embalagem pacote com 200 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos; bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, sal, aromatizante e melhorador de farinha, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para porção de 30g:</p> <p>Valor Energético..... 117 kcal</p> <p>Carboidratos..... 21 g</p> <p>Proteínas..... 1,8 g</p> <p>Gord. Totais..... 2,1 g</p> <p>Gord. Saturadas..... 1,5 g</p> <p>Gord. Trans..... 0 g</p> <p>Fibra Alimentar..... 0 g</p> <p>Sódio..... 65 mg</p>	Pacote
16	<p>Farinha de trigo, tipo 1, embalado em pacote, contendo 1 kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 50 g:</p> <p>Valor Energético..... 176 kcal</p> <p>Carboidratos..... 38 g</p> <p>Proteínas..... 5 g</p> <p>Gord. Totais..... 0 g</p> <p>Gord. Saturadas..... 0 g</p> <p>Gord. Trans..... 0 g</p> <p>Fibra Alimentar..... 1,0 g</p> <p>Sódio..... 0</p> <p>Ferro..... 2,1 mg</p> <p>Ácido Fólico..... 75 mcg</p>	Pacote

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

17	<p>Alimento achocolatado em pó, embalagem de 400 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses, composto basicamente de: açúcar, cacau, extrato de malte de cevada e/ou maltodextrina, ácido L-ascorbico (vitamina C), niacinamida e/ou niacina (Vitamina B3), acetato de retinila (vitamina A), vitamina B3 e/ou D (colecalfiferol), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), aromatizante e emulsificante lecitina de soja, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 20 g:</p> <p>Valor Energético.....74 kcal Carboidratos.....17 g Proteínas.....0 g Açúcares.....15 g Gorduras totais.....0 g Fibra Alimentar.....0,6 g Sódio.....7 mg Vitamina A.....90 (mcg ou µg RE) Vitamina D.....0,95 (mcg ou µg) Vitamina C.....6,8 mg Vitamina B2.....0,20 mg Vitamina B3(niacina).....2,4 mg Vitamina B6.....0,20 mg</p>	01	Lata/ pote
18	<p>Leite Integral UHT, 3% de gordura, embalagem 1 litro, com prazo de validade mínimo 03 meses. Ingredientes básicos: leite integral e/ou padronizado e estabilizantes, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 200ml:</p> <p>Valor Energético.....114 kcal Carboidratos.....9,0 g Proteínas.....6,0 g Gord. Totais.....6,0 g Gord. Saturadas.....3,6 g Gord. Trans.....0 g Fibra Alimentar.....0 g Sódio.....122 mg Cálcio.....238 mg</p>	03	Tetra Pak
19	<p>Extrato de tomate, embalagem com 130 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 12 meses, composto basicamente de: tomate, açúcar e sal, devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima para cada porção de 30g:</p> <p>Valor Energético.....14 kcal. Carboidratos.....2,6 g Proteínas.....0 g Gord. Totais.....0 g Fibra alimentar.....0,6 g Sódio.....115 mg</p>	02	Lata/ Tetra Pak/ Sachê
20	<p>Atum ralado em óleo comestível, embalagem com 170 g, (peso líquido) e 130 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 24 meses. Ingredientes básicos: atum, água, óleo comestível e sal. Podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 60g:</p> <p>Valor Energético.....96 kcal Carboidratos.....0 g Proteínas.....10 g Gord. Totais.....6,2 g Gord. Saturadas.....1,1 g Gord. Trans.....0g</p>	01	Lata

[Handwritten mark]





[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

	Fibra Alimentar0g Sódio 238 mg		
21	Leite condensado , embalagem contendo 395 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 08 meses. Ingredientes básicos: leite integral, e/ou leite em pó integral, açúcar e lactose. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 20g: Valor Energetico.....64 kcal Carboidratos. 11 g Proteínas..... 1,4 g Gord. Totais..... 1,6g Gord. Saturadas..... 1,0 g Gord. Trans. 0g Fibra Alimentar0g Sódio22mg.	01	Lata/ Tetra Pak
22	Pêssego em calda em metades, embalagem com no mínimo 450 g (peso drenado), com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos: Pêssegos, água e açúcar. NÃO CONTEM GLUTEN. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 140g: Valor Energetico.....76 kcal Carboidratos. 17 g Proteínas..... 0 g Gord. Totais..... 0 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans. 0g Fibra Alimentar 1,4 g Sódio 0 mg	01	Lata
23	Fubá de mimoso , embalado em plástico transparente, contendo 500 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 50g: Valor Energetico.....170 kcal Carboidratos.37g Proteínas.....3,4g Gorduras Totais. 0,9 g Fibra Alimentar. 2,4 g Ferro..... 2,1 mg Acido Fólico. 75 µg	01	Pacote
24	Farofa de mandioca temperada , suave, embalagem aluminizada contendo 250g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 04 meses. Ingredientes básicos: farinha de mandioca bijusada, cebola, sal refinado e alho. CONTEM GLÚTEN.	01	Pacote
25	Aveia em Flocos , finos, embalagem contendo no mínimo 200 g, com prazo de validade mínimo 06 meses, Ingredientes: aveia em flocos. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 30 g: Valor Energetico.....105 kcal Carboidratos. 16 g Proteínas..... 4,3 g Gord. Totais..... 2,2 g Fibra Alimentar 2,3 g	01	Caixa

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

26	<p>Óleo misto de soja e azeite de Oliva, embalagem contendo no mínimo 200ml, com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos: Oleo de soja geneticamente modificada e azeite de oliva. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 13ml:</p> <p>Valor Energetico.....108 kcal Gord. Totais..... 12 g Gorduras Saturadas 1,9 g</p>	01	Lata
27	<p>Carne bovina salgada curada dessecada, dianteiro, embalagem vacuo de com no mínimo 400g, com prazo de validade mínimo 04 meses. Ingredientes básicos: Carne bovina e sal. Conservadores nitrato e nitrito de sodio. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima, para cada porção de 30g:</p> <p>Valor Energetico..... 53 kcal Carboidratos. 0 g Proteínas.....7,2 g Gorduras Totais.....2,4 g Gorduras Saturadas.....1,0 g Sodio..... 1.686 mg</p>	01	Pacote
28	<p>Concentrado líquido para refresco de fruta embalagem de 500ml, com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos : Suco integral de diversos sabores, água, suco concentrado de fruta, acidulante: ácido citrico, aroma identico ao natural, estabilizantes: goma xantana e celulose microcristalina e conservadores: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. NÃO CONTEM GLUTEN. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 29 ml:</p> <p>Valor Energetico..... 7 kcal Carboidratos. 1,6 g Sódio4,5 mg Vitamina C..... 14 mg</p>	01	Pet
29	<p>Farinha de milho, embalagem contendo 500g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 50 g:</p> <p>Valor Energetico.....171 kcal Carboidratos.....38 g Proteínas..... 3,5 g Gord. Totais.....0,5 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar 1,1 g Sódio..... 0 mg</p>	02	Pacote
30	<p>Goiabada, embalagem contendo 300 g (peso líquido), com prazo de validade mínimo 06 meses. Ingredientes básicos: goiaba e açúcar. NAO CONTEM GLUTEN. devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 40 g:</p> <p>Valor Energetico.....125 kcal Carboidratos.....31,0 g Proteínas..... 0 g Gord. Totais.....0 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar 1,2 g Sódio.....0 g</p>	01	Pacote





 7

31	Sal refinado, extra embalagem contendo 1kg (peso líquido), com prazo de validade mínimo 12 meses. Ingredientes básicos: Sal refinado extra, iodato de potássio e anti-tumecentes. NÃO CONTEM GLUTEN, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima para cada porção de 1 g: Sódio..... 390 mg Iodo..... 25 µg	01	Pacote
32	Caixa de papelão reforçada, parede dupla, "tríplice", para acondicionamento dos itens.	01	Caixa

Parágrafo Primeiro: Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagem adequada e resistente (sem grandes folgas ou com produtos apertados entre si, que possam causar danos aos mesmos);

Parágrafo Segundo: O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta devem estar com, no mínimo, com 60 (sessenta) dias após a data de entrega e suas embalagens e em perfeitas condições. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado ou estejam fora dos padrões legais ou, ainda, com eventuais danos ocasionados, inclusive, durante o transporte/descarregamento, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a mesma qualidade dos produtos apresentados nas amostras e na proposta, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa das Contratantes, sob as penas previstas no Contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Segunda:

2.1. A gestão do Contrato será realizada pelos funcionários (a) **Cristiane Saudino Fidelis**, Diretor de Divisão, portador do RG: 42.751.436-8 e CPF: 303.061.178-78 e **Harley Francisco Sampaio**, portador do CPF n.º 149.792.668-86, Diretor de Divisão, ambos da Secretaria de Administração.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

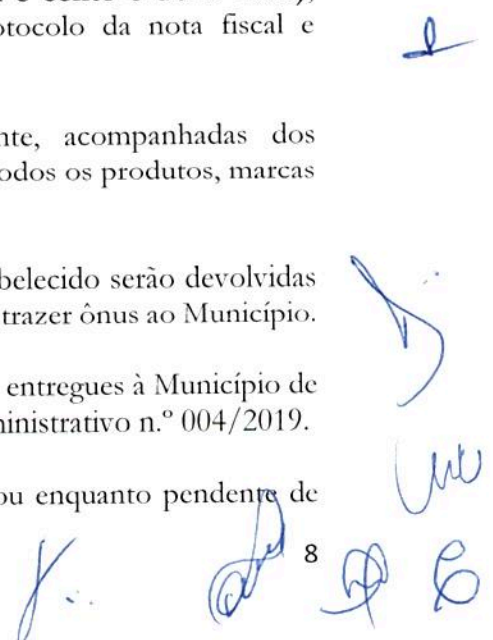
3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 159,59 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** por cesta básica, perfazendo o valor mensal de **R\$ 223.426,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais)** e o valor global de **R\$2.681.112,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil e cento e doze reais)**, sendo o pagamento realizado 10 dias fora a dezena, após protocolo da nota fiscal e atestamento pela Secretaria competente.

3.2. As quantidades solicitadas deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.3. As cestas que não forem entregues ou retiradas no prazo estabelecido serão devolvidas ao fornecedor, o qual deverá descontá-las na NF, de tal forma a não trazer ônus ao Município.

3.4. A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal referente às Cestas entregues à Município de Salto e mencionar o Pregão Presencial n.º 87/2018 e Contrato Administrativo n.º 004/2019.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais (produtos entregues em Salto/SP e outros municípios), bem como, carregamento e descarregamento, não recaindo ao Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Cláusula Quarta:

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de n.ºs 02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000 (ficha 30) Fonte: tesouro, da Secretaria da Administração; 02.08.01.339032.10.122.0005.2.618.01.310000 (ficha 156) Fonte: tesouro, da Secretaria da Saúde e 02.06.01.339032.12.122.0002.2.002.01.200000 (ficha 62) Fonte: tesouro, da Secretaria da Educação e serão de responsabilidade da Contratante.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta:

5.1. A vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta:

6.1. - Ocorrendo renovação do prazo de vigência deste contrato, fará jus à Contratada, a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste da contraprestação paga pela Contratante, mediante a aplicação do IPCÁ, ou qualquer outro índice admitido no mercado – **desde que mais vantajoso à Administração** – aferido desde a apresentação da proposta até o mês anterior à concessão do reajuste.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL

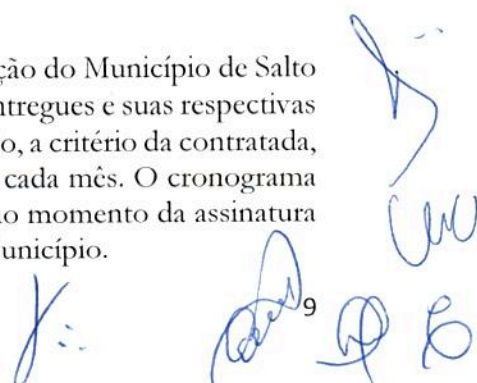
Cláusula Sétima:

7.1. A contratada deverá fornecer aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentas) Cestas Básicas, por mês, distribuídas da seguinte maneira:

- Município de Salto – aproximada 1.252 (mil duzentas e cinquenta e duas) cestas;
- Outras cidades – aproximada 148 (cento e quarenta e oito) cestas, que serão retiradas as cestas em um “ponto fixo”.

7.2. A Contratada obriga-se a manter a mesma qualidade dos produtos apresentados na proposta e nas amostras, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa do Município de Salto, durante a vigência do contrato,

7.3. Através do pedido de fornecimento, a Secretaria da Administração do Município de Salto solicitará o número exato da quantidade das cestas básicas a serem entregues e suas respectivas datas. As entregas deverão **ocorrer em 5 (cinco) dias úteis**, podendo, a critério da contratada, serem feitas em fins de semana e feriados, na primeira quinzena de cada mês. O cronograma com a previsão de entrega mês a mês será informada à contratada no momento da assinatura do contrato, e poderá sofrer alterações conforme necessidade do Município.



7.4. A contratante ficará responsável por encaminhar com antecedência **de 03 (três) dias da data de entrega das cestas**, a quantidade mensal estimada para o mês e os dados identificadores e endereço atualizado dos servidores junto a contratada.

7.5. A contratada ficará responsável pela entrega das cestas básicas “ponto a ponto”, individualmente, no domicílio dos servidores residentes no Município de Salto, num prazo 5 (cinco) dias úteis de cada mês, tempo em que a contratada fará 1 (uma) tentativa de entrega em cada um dos endereços diferentes informados pelos servidores, e passado à empresa mensalmente junto com a quantidade de cestas. Esclarece-se que o território do Município é de 134 km², sendo de aproximadamente 47 km² o território urbano.

7.6. Não será autorizada a entrega das cestas no local de trabalho dos servidores.

7.7. Os servidores que residem fora do Município de Salto, retirarão as cestas em um “ponto fixo”, de responsabilidade da contratada, o que deverá ocorrer em 2 (dois) dias úteis, contínuos, de cada mês, com horário para entrega das cestas básicas, essa entrega deverá ser de 2º a 6º feiras das 11 às 19 horas. As despesas e modalidade do ponto fixo é de responsabilidade da contratada, vedado o uso de vias públicas. Na escolha do local para instalação do “ponto fixo” a contratada deverá levar em conta a acessibilidade e equidistância do ponto com relação ao mapa da cidade.

7.8. Todas entregas, “ponto a ponto” ou “ponto fixo”, deverão ser mediante comprovação da referida entrega, a critério da contratada (cartão, romanceio, protocolo, etc.) Estes comprovantes serão mantidos com a contratada para consulta da contratante em caso de reclamação.

7.9. Por liberalidade, dada a inovação da distribuição “ponto a ponto”, nos 3 (três) primeiros meses, improrrogáveis, as cestas básicas eventualmente não entregues por ausência do morador nos endereços indicados pelo servidor, ficarão disponível para entrega durante o prazo de 1 (um) dia no “ponto fixo”, de responsabilidade da contratada.

7.10. A Contratada deverá fornecer, para controle de retirada das cestas, relação com nome, RG e assinatura, ou identificação, de quem a recebeu a cesta a cada beneficiário, ou outro tipo de controle com a devida segurança.

7.11. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado ou estejam fora dos padrões legais ou, ainda, com eventuais danos ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no edital.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

9.2. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

9.3. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do produto.

9.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.6. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que de parte do objeto, e atendidas pelo subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital de Licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

9.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

9.9. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 87/2018.

DO FORO:


Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 17 de Janairo de 2019.


Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Contratante


José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante


Portaria 04/2019


Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante


Comercial João Afonso Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1-Cristiane Saudino Fidelis


2-Manoel Nóbrega

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 004/2019

OBJETO: SERVIÇO DE PREPARO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE 1.400(UMA MIL E QUATROCENTAS) MÊS DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 17 de janeiro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 **RG:** 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261 / 71 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP.: 04.023-061

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone(s):

Assinatura: _____



Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 003.010.408-42 - **RG:** 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960

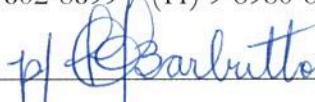
Endereço residencial completo: Rua Suíça, 267 – Jardim Celani I – Salto/SP - CEP.: 13.326-140

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone(s): (11) 4602-8699 / (11) 9-8980-8361

Assinatura: _____



p/ *Barbuto* Portaria 04/2019.

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 **RG:** 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

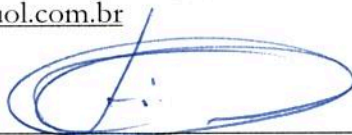
Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224 - Condomínio Millione - Salto/SP – CEP.: 13.322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: José Marcelo Cattai

Cargo: Representante Comercial

CPF: 190.253.298-88 **RG:** 21.401.358-3

Data de Nascimento: 14/02/1975

Endereço residencial completo: Rua, 04 nº 281, Centro Corumbataí/SP

E-mail institucional: marcelo@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: zecathai@gmail.com

Telefone(s): (19)3577-9700

Assinatura: _____



Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

